



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, DE 22 DE ABRIL DE 2025,
TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	TANIA MARIA BOZELLI BALBINOTTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE _____	GEANE LINA TELES
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MARIELLE BARBOSA DE BRITO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

LEI Nº 14.119, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA DE CAPOEIRA ZUMBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Cultural Desportiva de Capoeira Zumba.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de abril de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

LEI Nº 14.120, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da redação do preâmbulo e os seguintes dispositivos: parágrafo único, do art. 1º, parágrafo único do art. 2º, do caput, do art. 4º, do parágrafo único do art. 5º, do caput do art. 7º, e do §1º do art. 7º da Lei nº 12.490, promulgada em 01 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Esta lei altera a redação do preâmbulo da Lei nº 12.490, promulgada em 1 de novembro de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre autorizar o Poder Legislativo a instituir o Selo Empresa Amiga da Mulher, a ser concedido às empresas que, comprovadamente, contribuam com ações, programas educativos para promoção, valorização e defesa dos direitos da mulher no ambiente de trabalho.”

Art. 2º. O parágrafo único do art. 1º da Lei 12.490 de 1º de novembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

Parágrafo único. A Campanha será organizada e realizada pela Câmara Municipal de Vereadores, exclusivamente, por meio da Procuradoria da Mulher, e será facultado a parceria com a ACIR - Associação Comercial Empresarial e Industrial de Rondonópolis, CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Rondonópolis e qualquer movimento que seja em prol de práticas inovadoras e programas educativos para promoção, valorização e defesa dos direitos da mulher no ambiente de trabalho.”

Art. 3º. O parágrafo único do art. 2º da Lei 12.490 de 1º de novembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

Parágrafo único. Para concorrer ao selo, às empresas interessadas deverão encaminhar solicitação, exclusivamente, para a Procuradoria da Mulher.”

Art. 4º. O *caput*, do art. 4º da Lei 12.490 de 1º de novembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A comprovação dos requisitos necessários à habilitação das empresas do “Selo Empresa Amiga da Mulher”, dar-se-á por meio de seu portfólio, que deverá ser apresentado à Procuradoria da Mulher.”



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

Art. 5º. O Parágrafo único do art. 5º, da Lei 12.490 de 1º de novembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º [...]”

Parágrafo único. A comissão organizada referida no *caput* do artigo 5º, para a avaliação do portfólio das empresas deverá conter, exclusivamente, os membros da Procuradoria da Mulher e representantes da Câmara Municipal, facultado os representantes da ACIR, CDL, movimentos e entidades em prol de práticas inovadoras e programas educativos para promoção, valorização e defesa dos direitos da mulher no ambiente de trabalho.”

Art. 6º. O *caput* do art. 7º, da Lei 12.490 de 1º de novembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º As empresas que mais se destacarem dentro dos requisitos estabelecidos no art. 3º receberão o Selo Social “Empresa Amiga Mulher”, no mês em que ocorre a celebração do mês da mulher, e que será organizada, exclusivamente, pela Procuradoria da Mulher, facultado a parceria com a ACIR e CDL.”

Art. 7º O §1º, do art. 7º, da Lei 12.490 de 1º de novembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º As empresas que se dispuserem a concorrer ao Selo Empresa Amiga da Mulher e que ainda não forem associadas a ACIR serão bonificadas com a gratuidade da primeira mensalidade.”

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de abril de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

LEI Nº 14.121, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a adequar o CBO constante no inciso XXXIV - ANEXO IV da Lei 14.059/2025 que alterou a Lei 12.304 e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A presente lei tem por finalidade promover adequação do CBO- CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES, constante no ANEXO IV da Lei Municipal de nº 14.059 de 05 de março de 2025.

Art. 2º O CBO constante no inciso XXXIV do ANEXO IV passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

...

XXXIV- ... - CBO 2611-10

Art. 3º As demais redações permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de abril de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

LEI Nº. 14.122, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 3.520.000,00 (*Três milhões e quinhentos e vinte mil*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 3.520.000,00 (*Três milhões e quinhentos e vinte mil*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 - 2.550.0000000- Material de Consumo	R\$	801.000,00
12.365.2210.2049 - Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.30 - 2.550.0000000- Material de Consumo	R\$	1.735.000,00
12.367.2209.2312 - Manutenção da Educação Especial		
3.3.90.30 - 2.550.0000000- Material de Consumo	R\$	604.000,00
4.4.90.52- 2.550.0000000 -Equipamentos e Material Permanente	R\$	380.000,00
TOTAL GERAL	R\$	3.520.000,00

Art. 2º. Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na conta corrente nº **672.005-3** em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.982, de 24 de dezembro de 2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de abril de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

LEI Nº 14.123, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2444 - Realização de Festivais Artísticos, Culturais e Tradicionais		
3.3.50.41 - 1.501.0000000 - Contribuições -	R\$	325.000,00
Total Geral	R\$	325.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.122.2103.2178 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39 - 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 786	R\$	325.000,00
Total Geral	R\$	325.000,00

Art.3º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de abril de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

DECRETO Nº 12.661, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 3.520.000,00 (*Três milhões e quinhentos e vinte mil*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 3.520.000,00 (*Três milhões e quinhentos e vinte mil*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 - 2.550.0000000- Material de Consumo	R\$	801.000,00
12.365.2210.2049 - Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.30 - 2.550.0000000- Material de Consumo	R\$	1.735.000,00
12.367.2209.2312 - Manutenção da Educação Especial		
3.3.90.30 - 2.550.0000000- Material de Consumo	R\$	604.000,00
4.4.90.52- 2.550.0000000 -Equipamentos e Material Permanente	R\$	380.000,00
TOTAL GERAL	R\$	3.520.000,00

Art. 2º. Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na conta corrente nº **672.005-3** em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.982, de 24 de dezembro de 2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de abril de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

DECRETO Nº 12.662, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 325.000,00 (*trezentos e vinte e cinco mil reais*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 325.000,00 (*trezentos e vinte e cinco mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2444 - Realização de Festivais Artísticos, Culturais e Tradicionais		
3.3.50.41 - 1.501.0000000 - Contribuições -	R\$	325.000,00
Total Geral	R\$	325.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.122.2103.2178 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39 - 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 786	R\$	325.000,00
Total Geral	R\$	325.000,00

Art.3º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de abril de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

DECRETO Nº 12.663 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 528 de 05 de março de 2025, que dispõe sobre a limpeza de terrenos urbanos, estabelecendo normas para a manutenção, fiscalização e penalidades aplicáveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Art. 79, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis, para expedir atos próprios da atividade administrativa.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, com base nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, os procedimentos administrativos e operacionais atinentes à fiscalização, notificação, aplicação de penalidades e execução dos serviços de limpeza pelo Poder Público Municipal, em observância às disposições do Código de Posturas do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Município de Rondonópolis, segundo o qual “o Município, desde que julgue necessário, poderá efetuar os serviços de limpeza e estética nos lotes urbanos, cobrando dos responsáveis omissos o custo apropriado dos serviços”;

CONSIDERANDO que é dever de todos os cidadãos cooperar com o Poder Público na conservação, limpeza e preservação da cidade, nos termos do art. 46 do Código de Posturas do Município de Rondonópolis;

CONSIDERANDO que a fiscalização das condições de higiene pública, especialmente no que se refere à limpeza e manutenção de imóveis, constitui medida essencial para a proteção da saúde coletiva, prevenindo a proliferação de doenças e garantindo a salubridade ambiental, nos termos do art. 42 do Código de Posturas do Município;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - O presente Decreto regulamenta os procedimentos administrativos e operacionais para a aplicação da **Lei Complementar nº 528/2025**, que dispõe sobre a **limpeza de terrenos urbanos**, estabelecendo normas para a manutenção, fiscalização e penalidades aplicáveis.

Art. 2º - O proprietário ou possuidor do imóvel deverá proceder, de forma periódica, à limpeza e à manutenção da propriedade, de modo a assegurar condições adequadas de uso, segurança e harmonia urbana.

Parágrafo único – Na hipótese de constatação de irregularidades relativas à manutenção ou limpeza do imóvel, a Prefeitura notificará o proprietário ou possuidor para que adote as providências necessárias, sob pena de aplicação de multa e execução dos serviços de limpeza, cujos custos serão repassados ao respectivo responsável.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**CAPÍTULO II
DA NOTIFICAÇÃO**

Art. 3º - Após a constatação da irregularidade quanto à limpeza do imóvel, a Prefeitura notificará o proprietário ou possuidor para que adote as providências necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa.

§1º - A notificação será realizada por meio de entrega pessoal, correspondência com Aviso de Recebimento (AR), e-mail, aplicativo de mensagem móvel ou via edital, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DA MULTA**

Art. 4º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias estabelecido na notificação, sem que sejam adotadas as providências nela determinadas, incidirá multa no valor de 1 (uma) UFR por metro quadrado do imóvel.

§1º - Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, limitada a duas autuações por ano.

**CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA**

Art. 5º - Caso o responsável não sane a irregularidade após o decurso do prazo estabelecido na notificação e a aplicação da multa prevista no Art. 4º deste Decreto, o Município procederá à execução dos serviços de limpeza necessários, repassando ao proprietário ou possuidor os custos correspondentes à realização dos referidos serviços, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 6º - Para fins de ressarcimento ao Município pela execução dos serviços de limpeza em imóveis particulares, conforme disposto no artigo anterior, os valores a serem repassados ao proprietário ou possuidor obedecerão aos seguintes critérios:

I – Quando os serviços envolverem apenas corte de grama, roçada e remoção de mato, o custo será equivalente a 60% (sessenta por cento) de uma Unidade de Referência Fiscal (URF) vigente no Município, por metro quadrado de área efetivamente limpa;

II – Quando os serviços envolverem corte de grama, remoção de mato, retirada de entulho, manejo, transporte e destinação final de resíduos sólidos em local ambientalmente licenciado, o custo será equivalente a 150% (cento e cinquenta por cento) de uma URF por metro quadrado de área efetivamente limpa;

§1º – Os valores deverão ser atualizados automaticamente com base na variação da URF vigente à época da execução dos serviços;

§2º – A medição da área limpa será realizada por equipe técnica da Prefeitura, com base em laudo fotográfico ou relatório de campo;

§3º – O custo total será incluído na notificação subsequente ao serviço e deverá ser pago no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e demais sanções previstas neste Decreto.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - As multas impostas e os demais valores decorrentes da execução dos serviços de limpeza do imóvel notificado, caso não sejam quitados no prazo de 10 (dez) dias, ensejarão a inscrição do débito em dívida ativa do Município, bem como a sua cobrança mediante protesto e execução fiscal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de abril de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.677, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GISVAINE ZEQUIM DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Técnica de Enfermagem da Família, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **17/04/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de abril de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.678, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JULIANA GARCIA CONTÓ, para exercer o cargo em comissão de Médica do Terceiro Turno – Cidade de Deus, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/04/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de abril de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.679, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, WILSON SILVA DA ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador (a) de Patrimônio, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/04/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de abril de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.726, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de 11/04/2025 ao Sr. **DIVINO JOSE DOS SANTOS**, portador do RG nº 07XXXX3-4 SJ/MT, CPF/MF nº 592.XXX.XXX-59, efetivo no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente da Educação Fundamental, Nível:10, matrícula nº 18295001, nomeado através da Portaria Municipal de nº2.700 de 30/06/1994, vinculado na Secretaria Municipal de Educação – Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **11/04/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de abril de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.838, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, EDILSON BATISTA DA MACENA SILVA, da função gratificada do Cargo em Comissão de Membro da Comissão de Bens Imóveis, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, nomeado pela portaria nº 38.110 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **16/04/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de abril de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.847, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogado a Portaria nº 38.625, de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **16/04/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de abril de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.848, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 38.644, de 01 de abril de 2025.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear, MAURYANE TELES, para exercer o cargo em comissão de Odontóloga da Família – ESF Zona Rural I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

Art. 1º Nomear, MAURYANE TELES LEITE SILVA, para exercer o cargo em comissão de Odontóloga da Família – ESF Zona Rural I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17/04/2025**.

Art. 3º As demais disposições da Portaria nº 38.644, de 01 de abril de 2025, permanecem inalteradas.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de abril de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.849, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 38.607, de 01 de abril de 2025.

Onde se lê:

Art. 1º Transferir a servidora, KATIA REGINA SILVA VAGAS, matrícula funcional nº 200239004, o qual está lotado na Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal Adjunta de Gestão de Pessoas.

Leia-se:

Art. 1º Transferir a servidora, KATIA REGINA SILVA VARGAS, matrícula funcional nº 200239004, o qual está lotado na Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal Adjunta de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17/04/2025**.

Art. 3º As demais disposições da Portaria nº 38.607, de 01 de abril de 2025, permanecem inalteradas.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de abril de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.850, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 38.616, de 01 de abril de 2025.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear, DANYLA FERNANDA CHISTINI BOTELHO, para exercer a função de Secretária do Conselho Municipal de Saúde, com a finalidade de desempenhar as atividades administrativas e operacionais inerentes do cargo.

Leia-se:

Art. 1º Nomear, DANYLA FERNANDA CHISTINI BOTELHO, para exercer a função de Secretária do Conselho Municipal de Saúde, com a finalidade de desempenhar as atividades administrativas e operacionais inerentes do cargo da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Art. 3º As demais disposições da Portaria nº 38.616, de 01 de abril de 2025, permanecem inalteradas.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de abril de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.851, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, para novos cargos comissionados vinculados a mesma estrutura, conforme relação constante no anexo desta portaria.

Art. 2º Fica expressamente revogado a Portaria nº 38.757, de 11 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/04/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de abril de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
SERVIDOR	CARGO ATUAL	NOVO CARGO
JULIA DA SILVA SANTANA	GERENTE DE DIVISAO DE LIQUIDACAO – FINANÇAS DAS-4	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E DISPENDIOS FINANCEIROS DAS-3
JOAO VICTOR DE SOUZA ROCHA	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DAS-3	GERENTE DE DIVISAO DE PATRIMONIO MOVEL DAS-4
VENILSON ROCHA BARBOSA	ASSISTENTE DE PAGAMENTOS DAS-5	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DAS-3
SWEDER DE CASTRO SANTOS	GERENTE DE NUCLEO DE CONCILIAÇÃO BANCARIA DAS-5	GERENTE DE DIVISAO DE LIQUIDACAO DAS-4
JOSILENE NUNIS DOS SANTOS	GERENTE DE NUCLEO DE PRESTACAO DE CONTAS DAS-5	ASSESSOR (A) DE PAGAMENTOS DAS-4
INGRID FRANCI-ELLY GOMES LOURENCO	ASSESSOR (A) DE ACOMPANHAMENTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA DAS-7	GERENTE DE NUCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS – DAS-5



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.852, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOSE NILTON DE OLIVEIRA MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Infraestrutura e Manutenções – Cultura, Esporte e Lazer, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **04/04/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de abril de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.858, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, NATACHA FIGUEIREDO MIRANDA, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Artes Visuais, Artesanato e Audiovisual, Tabela Salarial DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pela portaria nº 38.247, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **16/04/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de abril de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.859, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, ALINE KAREN NEVES DA COSTA, do cargo de Docente da Educação Infantil, aprovado através de Concurso Público e convocado pelo Edital de Convocação nº 002 de 19 de fevereiro 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT nº 5638 de 19 de fevereiro de 2024, classificado (a) em 230º, Classe A, Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria nº 34.759 de 04 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/04/2025.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de abril de 2025.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.860, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **DANILO PRUDENCIO OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Comunicação, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis.

Art. 2º Fica expressamente revogado a Portaria nº 38.804, de 14 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **16/04/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de abril de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.861, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, HEBERT LUIZ DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Análise de Compras e Processos, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 23/04/2025.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de abril de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).

PORTARIA Nº 38.862, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de representantes da Administração Pública Municipal para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 792/2023, em virtude do impedimento que alcança o Secretário de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Rondonópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, XIV, “a” da Lei Orgânica do Município e pelo art. 40, §º 2º da Lei Complementar nº 31/2005; e

Considerando que, conforme anunciado no Ofício 330/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), o atual Gestor do Contrato Administrativo nº 792/2023 e Secretário da SINFRA tem vínculo de parentesco com o sócio proprietário da contratada;

Considerando que o inciso IV do art. 14 traz previsão de impedimento de nepotismo, in verbis:

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

(...)

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”.

Considerando que o inciso III do art. 7º da Lei de licitações nº 14.133/2021 endossa a vedação de designação de parentes até o 3º grau para as funções de Gestão contratual:

“Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.”

Considerando que o STF, enfrentando a situação, decidiu essa semântica através do Recurso Extraordinário (RE) 910552, com repercussão geral reconhecida (Tema 1.001), em razão do risco de influência sobre a conduta dos agentes responsáveis pela licitação ou pela execução do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os servidores relacionados abaixo, designados como Gestor e Fiscais do Contrato nº 192/2023, avençado com a empresa CONGRESUL ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA, cujo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

objeto é construção do terminal de transporte coletivo da Avenida Bandeirantes com a Rua Fernando Corrêa da Costa.

- Thales Tati Gonçalves Vicente - matrícula: 1563640002 - (GESTOR DO CONTRATO).
- Allan Amorim de Freitas - matrícula 1563696001- (FISCAL DO CONTRATO).
- Genaldo Rodrigues Pinheiro - matrícula 1563791001 - (FISCAL SUBSTITUTO).

Parágrafo único - A medida visa dar concretude aos dispositivos e decisões alhures e aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia na Gestão Pública.

Art. 2º - A validade das nomeações acompanha a vigência do contrato administrativo, incluindo suas alterações.

Art. 3º - Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que suas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL 01/2019 – Versão II;

Art. 4º - O contrato e os documentos do processo licitatório estão no link http://www.rondonopolis.mt.gov.br/transparencia_rondonopolis/servlet/contratos_v2?1

Art. 5º Para fins desta portaria e albergado no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 31/2005, avoco os atos de ordenação de despesa, exclusivamente deste contrato, e delego-os, excepcionalmente em razão do impedimento supramencionado, ao Gestor do Contrato ora designado, enquanto viger o respectivo contrato.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/01/2025.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de abril de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.931, 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.863, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LETICYA REZENDE DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Odontóloga da Família – ESF Canaã, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/04/2025.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de abril de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.